



Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado de São Paulo

ATA 66/2023 – TRIBUNAL PLENO

Ata da Sessão dos julgamentos realizados pelo Egrégio Tribunal Pleno, no dia 24.07.2023.

PRESIDENTE - T.J.D.: Dr. Antônio Assunção de Olim.

PROCURADOR GERAL: Dr. Wilson Marqueti Júnior.

AUDITORES: Patrick Pavan, Carlos Alberto de Braga Fiuza, Guilherme Martorelli, Giuliano dos Santos Pepe, João Batista Pereira Neto, Paulo Sérgio Gagliardi Palermo e Samuel de Abreu Matias Bueno.

SECRETÁRIA: Julia Galhego Meirelles.

DELIBERAÇÕES TOMADAS

- a. Aprovaram a ata da sessão anterior.
- b. Justificaram a ausência dos Auditores Carlos Alberto de Braga Fiuza, Guilherme Martorelli e Paulo Sérgio Gagliardi Palermo. Com isso, o Auditor Marcos Reis, oriundo da 2ª Comissão Disciplinar, foi convidado para compor o quórum do Tribunal Pleno.

DECISÕES PROFERIDAS

01 – Procedimento Especial 008/2023: Recurso interposto pelo Clube Atlético Boca Juniors em face do despacho de indeferimento do Mandado de Garantia interposto contra determinação da Liga Municipal de Futebol de Suzano.

Relator: João Batista Pereira Neto.

RESULTADO: Por unanimidade, conheceram o Recurso interposto pelo Clube Atlético Boca Juniors para no mérito, por unanimidade, negar provimento e rejeitar o Mandado de Garantia, mantendo a determinação da Liga Municipal de Futebol de Suzano.

02 – Processo 110/2023: Recurso interposto Procuradoria de Justiça Desportiva em face da decisão da 1ª Comissão Disciplinar que, por maioria dos votos, multou a agremiação Associação Atlética Ponte Preta em R\$ 700,00 (setecentos reais) por infração ao artigo 206 do CBJD.

Relator: Patrick Pavan.

RESULTADO: Por unanimidade, não conheceram do Recurso da Procuradoria de Justiça Desportiva em razão do artigo 136, §2º do CBJD.



Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado de São Paulo

03– Processo 145/2023: Recurso com pedido de efeito suspensivo interposto pelo Esporte Clube Água Santa em face da decisão da 1ª Comissão Disciplinar que suspendeu por 4 (quatro) partidas por infração ao artigo 254-A do CBJD. Recurso interposto Procuradoria de Justiça Desportiva em face da decisão da 1ª Comissão Disciplinar que suspendeu por 4 (quatro) partidas o atleta Rodrigo Eduardo da Silva por infração ao artigo 254-A do CBJD.

Relator: Giuliano Pepe.

RESULTADO: Por unanimidade, conheceram os Recursos interpostos pelo Esporte Clube Água Santa e pela Procuradoria de Justiça Desportiva, para no mérito, por maioria, negar provimento ao Recurso do atleta e dar provimento ao Recurso da Procuradoria, majorando a pena e suspendendo o atleta Rodrigo Eduardo da Silva por 5 (cinco) partidas, por infração ao artigo 254-A do CBJD.

Defesa realizada pela Dra. Paula Lemos de Carvalho.

04– Processo 225/2023: Recurso com pedido de efeito suspensivo interposto pelo Esporte Clube União Suzano em face de decisão da 2ª Comissão Disciplinar que, por unanimidade dos votos, multou o clube em R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) por infração ao artigo 206 do CBJD.

Relator: Samuel Matias Bueno.

RESULTADO: Por unanimidade, conheceram o Recurso interposto pelo Esporte Clube União Suzano, para no mérito, por unanimidade, negar provimento e manter a aplicação de multa de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) por infração ao artigo 206 do CBJD.

Informamos que o Dr. Marcos Reis não participou do julgamento do caso.

05– Processo 232/2023: Recurso com pedido de efeito suspensivo interposto pelo Sport Clube Aguaí Entretenimento LTDA. em face da decisão da 3ª Comissão Disciplinar que, por unanimidade dos votos, multou o clube em R\$10.000,00 (dez mil reais) e aplicou a perda dos pontos em disputa em favor de seu adversário, por infração ao artigo 203 do CBJD.

Relator: Giuliano Pepe.

RESULTADO: Por unanimidade, conheceram o Recurso interposto pelo Sport Clube Aguaí Entretenimento LTDA., para no mérito, por unanimidade, dar parcial provimento e aplicar a multa de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por infração ao artigo 206 combinado com o artigo 182 do CBJD.

06 – Processo 241/2023: Recurso com pedido de efeito suspensivo interposto pelo Sport Clube Aguaí Entretenimento LTDA. em face da decisão da 3ª Comissão Disciplinar



Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado de São Paulo

que, por unanimidade dos votos, multou o clube em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o sancionou com a perda dos pontos atribuídos a uma vitória, por infração ao artigo 214 do CBJD.

Relator: João Batista Pereira Neto.

RESULTADO: Por unanimidade, conheceram o Recurso interposto Sport Clube Aguai Entretenimento LTDA., para no mérito, por unanimidade, dar parcial provimento e aplicar a multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

07 – Processo 242/2023: Recurso pelo Desportivo Brasil Participações LTDA. em face da decisão da 1ª Comissão Disciplinar que, por maioria dos votos, suspendeu por 4 (quatro) partidas o atleta Fabio Henrique Nascimento dos Santos, por infração artigo 254-A, §1º, I, do CBJD.

Relator: Patrick Pavan.

RESULTADO: Por unanimidade, conheceram o Recurso interposto pelo Desportivo Brasil Participações LTDA., para no mérito, por unanimidade, negar provimento e manter a suspensão de 4 (quatro) partidas ao atleta Fabio Henrique Nascimento dos Santos, por infração artigo 254-A, §1º, I, do CBJD.

08 – Processo 315/2023: Recurso interposto Procuradoria de Justiça Desportiva em face da decisão da 1ª Comissão Disciplinar que, por maioria dos votos, multou a agremiação Grêmio Esportivo Mauaense em R\$3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) por infração ao artigo 206 do CBJD e em R\$100,00 (cem reais) por infração ao artigo 214 do CBJD.

Relator: Giuliano Pepe.

RESULTADO: Por unanimidade, conheceram o Recurso interposto Procuradoria de Justiça Desportiva, para no mérito, por unanimidade, dar parcial provimento mantendo a multa de R\$3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), por infração ao artigo 206 combinado com o artigo 182 do CBJD, e majorar para R\$900,00 (novecentos reais) a multa aplicada por infração ao artigo 214 combinado com o artigo 182 do CBJD, aplicadas ao Grêmio Esportivo Mauaense.

09 – Processo 378/2023: Recurso interposto Procuradoria de Justiça Desportiva em face da decisão da 1ª Comissão Disciplinar que, por maioria dos votos, suspendeu por 4 (quatro) partidas o Sr. Antonio dos Santos Neto, preparador físico do Botafogo Futebol S/A, por infração ao artigo 258 do CBJD.

Relator: Samuel Matias Bueno.

RESULTADO: Por unanimidade, conheceram o Recurso interposto Procuradoria de



Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado de São Paulo

Justiça Desportiva, para no mérito, por maioria, dar parcial provimento e suspender por 4 (quatro) partidas e multar em R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) o Sr. Antonio dos Santos neto, preparador físico do Botafogo S/A, por infração ao artigo 243-F do CBJD.

10 – Processo 627/2023: Recurso com pedido de efeito suspensivo interposto pelo GRM Sítio Santo Antônio em face das decisões da Liga Municipal de Taubaté e sua Comissão Disciplinar Desportiva.

Relator: Patrick Pavan.

RESULTADO: Por unanimidade, conheceram o Recurso interposto pelo GRM Sítio Santo Antônio, para no mérito, por unanimidade, negar provimento e manter as decisões aplicadas pela Liga Municipal de Taubaté e sua Comissão Disciplinar.

São Paulo, 25 de julho de 2023.

Julia Galhego Meirelles
Secretária